



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1.152/2016, de 03 de março de 2016.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 03/03/2016

Lucas Cardoso de Sousa
Secretário de
Administração e Planejamento
Decreto 001/2013

“Institui o Piso Salarial dos Professores no Município de Palmeiras de Goiás para o ano de 2016, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, alterando a tabela salarial do Plano de Cargos e Salários do Magistério e dá outras providências”


O prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Piso Salarial Inicial dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Palmeiras de Goiás, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no valor de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), o que equivale um aumento de 11,36% ;

Art. 2º - A tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério será reajustada de acordo com o piso ora estabelecido;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2016.


Alberane de Sousa Marques
Prefeito